



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.311, DE 3 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, adequando-o a disposições do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Presidente da República, do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

Considerando, por fim, a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

“Art. 9º-E Fica suspensa, pelo período em que perdurar o estado de calamidade pública de que trata este decreto, na forma da legislação trabalhista, a concessão de férias aos empregados públicos que desempenhem as atividades finalísticas dos órgãos e entidades previstos no art. 3º deste decreto.

Art. 10-B.

§ 9º Fica reconhecida, em âmbito municipal, a essencialidade das atividades constantes do § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, exclusivamente nos termos de regulamentação disposta pelo Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara, sem prejuízo do previsto neste decreto.”(NR)

Art. 2º No Decreto nº 12.236, de 2020, ficam revogados:

- I – os incisos I e V do “caput” do art. 10-B;
- II – os incisos II e III do § 1º do art. 10-B;
- III – os §§ 7º e 8º do art. 10-B; e
- IV – o Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PRISCILA DA SILVA LUIZ
Secretária Municipal de Comunicação

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

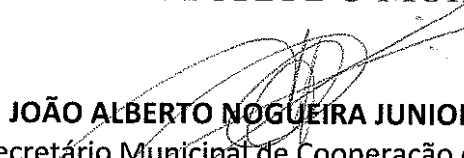
TERESA CRISTINA TELAROLI
Secretária Municipal de Cultura

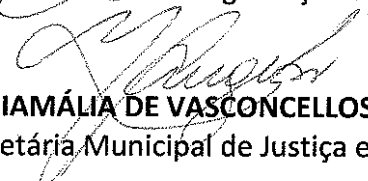
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

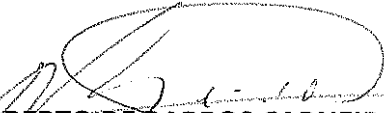
ANNA PADILHA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

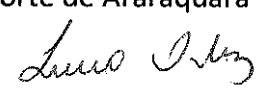



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Cooperação dos
Assuntos de Segurança Pública

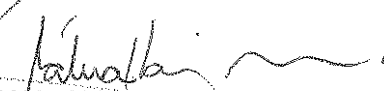

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

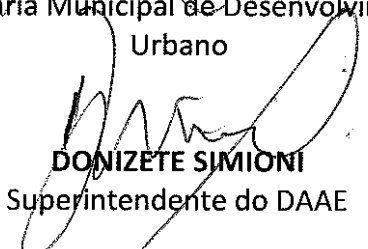

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO
Diretor Presidente da Controladoria do
Transporte de Araraquara


LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva da FUNGOTA

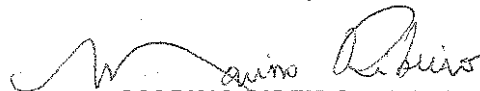

AMANDA VIZONÁ
Secretária Municipal de Planejamento e
Participação Popular


RODRIGO CUTIGGI
Procurador Geral do Município


SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Urbano


DONIZETE SIMIONI
Superintendente do DAAE

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 04/julho/20 - Ano XXXIX - Nº 10382.

